

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI N° 090, DE 31 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

9	ÓRGÃO: DESENVOLV	SECRETARIA /IMENTO SOCIAL	MUNICIPAL	DE		
902	UNIDADE: F					
2096	PROJ/ATIV.	PROGRAMA BOLSA	FAMÍLIA			
449052	- EQUIPAME	NTOS E MATERIAL I	PERMANENTE (955)	R\$	40.000,00
		R\$	40.000,00			

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (952)	R\$	30.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (949)	R\$	10.000,00
Total			40.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,

Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,

Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,

Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 090, DE 31 DE JULHO DE 2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 090, de 31 de julho de 2020, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS..." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões qu e ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- De acordo com Of. N° 78/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal